



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 07/2021 AO CONTRATO N° 36/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS- SANTA LUZIA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG- CAMPUS SANTA LUZIA**, neste ato, representado pelo Diretor Geral Wemerton Luis Evangelista, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pela Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 362017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000308/2021-27.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato, **a partir de 01/01/2021**, passará de **R\$ 61.278,15** (sessenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos) para **R\$ 64.535,90** (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

7º APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

1º PARTE - a partir de 01/01/2021

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. POSTOS	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
23	Auxiliar de limpeza I	2	3.327,27	6.654,54	79.854,48
	Auxiliar de limpeza I com Ser. Portaria (acumulo de	1			

	função)		3.342,60	3.342,60	40.111,20
	Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função)	1	3.373,23	3.373,23	40.478,76
24	Auxiliar de limpeza II (com insalubridade)	1	3.971,82	3.971,82	47.661,84
25	Zelador + 12% Acúmulo de Função de Pintor	1	4.590,87	4.590,87	55.090,44
26	Motorista (Carteira B)	1	4.219,61	4.219,61	50.635,32
27	Porteiro	1	3.781,33	3.781,33	45.375,96
	Porteiro até às 23h	1	3.919,44	3.919,44	47.033,28
28	Vigia diurno	1	7.491,75	7.491,75	89.901,00
29	Vigia Noturno	2	8.587,88	17.175,76	206.109,12
30	Capineiro	1	3.299,23	3.299,23	39.590,76
31	Horas-extras e Adicional noturno para motorista	1	1.507,43	1.507,43	18.089,16
	Diárias para Motorista	1	1.208,29	1.208,29	14.499,48
TOTAL		15	52.620,75	64.535,90	774.430,80

2.2 O valor mensal do Contrato, a partir de 01/02/2021, passará de **R\$64.535,90** (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) para **R\$ 64.688,01** (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo) .

2ª PARTE - a partir de 01/02/2021					
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. POSTOS	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)
23	Auxiliar de limpeza I	2	3.338,13	6.676,26	80.115,12
	Auxiliar de limpeza I com Ser. Portaria (acumulo de função)	1	3.353,45	3.353,45	40.241,40
	Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função)	1	3.384,10	3.384,10	40.609,20
24	Auxiliar de limpeza II (com insalubridade)	1	3.982,03	3.982,03	47.784,36
25	Zelador + 12% Acúmulo de Função de Pintor	1	4.607,71	4.607,71	55.292,52
26	Motorista (Carteira B)	1	4.230,00	4.230,00	50.760,00
27	Porteiro	1	3.791,53	3.791,53	45.498,36
	Porteiro até às 23h	1	3.929,63	3.929,63	47.155,56

28	Vigia diurno	1	7.505,53	7.505,53	90.066,36
29	Vigia Noturno	2	8.601,24	17.202,48	206.429,76
30	Capineiro	1	3.309,57	3.309,57	39.714,84
31	Horas-extras e Adicional noturno para motorista	1	1.507,43	1.507,43	18.089,16
	Diárias para Motorista	1	1.208,29	1.208,29	14.499,48
TOTAL		15	52.748,64	64.688,01	776.256,12

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil 511 (0834822) e as Convenções Coletivas de Trabalho: MG000063/2021.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01-01-2021.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000017

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Izo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 31/05/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 01/06/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 04/06/2021, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 07/06/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 07/06/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0855752** e o código CRC **CB658D7C**.